



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.803, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com o Sr. ANTONIO CARLOS MARAES, sobre um terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com o Sr. ANTONIO CARLOS MARAES, tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal no Bairro do Amapá, na Trav. do Passarinho, fazendo frente ao Poente; fundos ao Nascente; à direita com Tomás / Laurindo e a esquerda com Antonio José, medindo sete metros e cinquenta centímetros (5m,50) de frente por trinta e três (33m,00) dito de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário / esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

*Ednardo Durgin*  
Presidente

1º Secretário

*Ednardo Bzeuf*  
2º Secretário.